



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Diogo Demarchi Silva**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por seu Presidente **Valter Brasil Konell**, resolvem, de comum acordo, aditar o CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929/2004 e no Decreto Estadual nº 4.272/2006, em conformidade com o **Processo SES 00282294/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR o **ANEXO TÉCNICO V** do **Contrato de Gestão SES nº 01/2024**, o qual passa a vigorar como segue:

[...]

**ANEXO TÉCNICO V
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/SC E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR O USO DE BENS IMÓVEIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO SAMU, CONFORME CONTRATO DE GESTÃO SES Nº 01/2024.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, Centro, em Florianópolis, SC, CEP nº 88.015-130, nesta Capital, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado da Saúde, **Diogo Demarchi Silva**, brasileiro, RG nº 4820662, SSP/SC, e CPF nº 010.242.009-22, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado a **Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE**, inscrita no CNPJ/MF nº 86.897.113/0001-57, com sede na Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, neste ato representada por seu Presidente **Valter Brasil**



Konell, brasileiro, RG nº 94.667 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.116.149-91, neste ato denominada **PERMISSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Contrato de Gestão nº 01/2024, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social FAHECE, para gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso gratuito dos bens imóveis a seguir elencados:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	INSTRUMENTO / PROCESSO SGP-e
São Lourenço do Oeste	Rua Isaura Moretto Feuser, 172 – Santa Catarina, São Lourenço do Oeste/SC	Termo de Cessão de Uso nº 1/2024 SES 00059562/2020
Concórdia	Rua Leonel Mosele, 380 – Centro, Concórdia/SC	PRT SEA/SC nº 312/2024 SGP-e SES 00057189/2024
Criciúma	Travessa José Antônio Pickler, 48 – Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC	PRT SEA/SC nº 98/2024 SGP-e SES 00250282/2023
Blumenau	Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova, Blumenau/SC	PRT SEA/SC nº 878/2024 SGP-e SES 00137724/2023
Caçador	Rua Dr. Moacir Sampaio, 296 – Centro, Caçador/SC	PRT SEA nº 1583/2025 SGP-e SES 00151411/2025
São João Batista	R. André Francisco Darossi, 88 – Centro, São João Batista / SC	Termo de Permissão nº 01/2026/PMSJB SGP-e SES 00042940/2026

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de bens imóveis será parte integrante do Contrato de Gestão SES nº 01/2024;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS IMÓVEIS

2.1. A PERMISSIONÁRIA se compromete a utilizar os bens disponibilizados exclusivamente na execução do objeto do Contrato de Gestão SES nº 01/24;

2.2. A PERMISSIONÁRIA se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens imóveis cedidos, assim como suas áreas externas, terrenos e jardins, exceto se houver o expresse consentimento da PERMITENTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A PERMITENTE se compromete a:



A) Por força do presente instrumento, ceder e permitir o pleno uso de todos os bens imóveis inventariados no anexo deste instrumento;

B) Realizar o registro dos imóveis utilizados pela PERMISSIONÁRIA em virtude do presente Contrato de Gestão;

3.2. A PERMISSIONÁRIA se compromete a:

A) Vistoriar os bens ora cedidos e os que vierem a ser cedidos conforme normativas vigentes do Estado de SC, realizando visita técnica e atestando as condições;

B) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Contrato de Gestão SES nº 01/2024;

C) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de manutenção, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;

D) Encaminhar à SES/SC os projetos de reformas, adequações e melhorias com planilha de precificação estimada para a execução;

E) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

F) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à PERMITENTE;

G) Informar imediatamente ao PERMITENTE caso os bens objeto desta Permissão sofrerem qualquer perturbação ou esbulho por terceiros;

H) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo a PERMISSIONÁRIA citada em nome próprio, deverá, no prazo legal nomear a PERMITENTE à autoria;

I) Apresentar Boletim de Ocorrência à PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra invasão, depredação, furto ou roubo dentro dos bens dados em permissão de uso, procedendo com as providências administrativas necessárias;

J) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá imediatamente comunicar a PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso, procedendo com as providências administrativas necessárias;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. A vigência deste instrumento é a mesma do Contrato de Gestão SES nº 01/2024;

4.2. A Secretaria de Estado de Saúde publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto serem respeitados o interesse público e o objeto desta Permissão;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS E VISTORIAS

6.1. As benfeitorias realizadas pela PERMISSIONÁRIA serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;



6.2. A PERMITENTE deverá vistoriar os bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

7.1. A PERMISSIONÁRIA se compromete a restituir a PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra a rescisão ou a extinção deste instrumento;

7.2. A PERMISSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

8.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos Contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão SES 01/2024;

8.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão SES 01/24, junto a Gerência de Bens Imóveis da SEA/SC ou SES/SC, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente;

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando os bens ao status quo ante;

9.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, ora aditado

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital Florianópolis/SC como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que surtam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
(assinado digitalmente)

Valter Brasil Konell
Presidente da Organização Social FAHECE
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

Marcos Antônio Fonseca
CPF 939.XXX.XXX-72
(assinado digitalmente)

Carla Birolo Ferreira
CPF 051.XXX.XXX-03
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GY8323US**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA BIROLO FERREIRA (CPF: 051.XXX.069-XX) em 17/07/2026 às 16:56:26

Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 13/08/2025 - 10:25:49 e válido até 13/08/2026 - 10:25:49.

(Assinatura ICP-Brasil)



VALTER BRASIL KONELL (CPF: 057.XXX.149-XX) em 20/07/2026 às 11:01:44

Emitido por: "Autoridade Certificadora ALTERNATIVE", emitido em 26/11/2025 - 14:40:29 e válido até 26/11/2026 - 14:40:29.

(Assinatura ICP-Brasil)



MARCOS ANTÔNIO FONSECA (CPF: 939.XXX.419-XX) em 20/07/2026 às 14:43:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/06/2020 - 13:17:29 e válido até 10/06/2120 - 13:17:29.

(Assinatura do sistema)



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 20/07/2026 às 15:02:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyODIyOTRfMjg1MzI1XzlwMjRfR1k4MzIzVVM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00282294/2024** e o código **GY8323US** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.